Prefeitura Municipal de
CUMBE
Trabalhando com o Povo.

LEI n° 109
DE 22 DE JUNHO DE 2001

Concede subvenção no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinqüenta reais) ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinqüenta reais) ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede e foro neste Município, reconhecida de utilidade pública, através da Lei Municipal n° 55, de 08 de maio de 1.998.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal de Cumbe/SE, celebrará Termo de Convênio com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para definir os critérios de utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3° - A presente subvenção será concedida pelo período de 07 (sete) meses, de junho a dezembro de 2001, em parcelas iguais de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

Art. 4° - Os recursos correspondentes a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1° de junho de 2001.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, em 22 de junho de 2001.

REINALVA SIMÕES BARRETO

Prefeita Municipal